

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 205, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 8.701, de 31 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2016, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 18, de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 13 de maio de 2016, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado de Mato Grosso, ano-safra 2018/2019, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

SÁVIO RAFAEL PEREIRA

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O algodão (*Gossypium hirsutum* L. r *latifolium* Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25 e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Para essa identificação foi realizado um balanço hídrico da cultura com uso das seguintes variáveis:

a) **precipitação pluvial e temperatura:** utilizadas séries históricas com média de 15 anos de registros de 65 estações pluviométricas e 8 climatológicas disponíveis no Estado;

b) **evapotranspiração potencial:** estimadas médias decendiais para cada estação climatológica, aplicando-se o método de Penman-Monteith;

c) **ciclo e fase fenológica da cultura:** Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência, crescimento/desenvolvimento, floração/enchimento do capulho e maturação fisiológica;

As cultivares foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I (n < 140 dias); Grupo II (140 dias ≤ n ≤ 165 dias); e Grupo III (n > 165 dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

d) **coeficiente de cultura (Kc):** utilizados valores médios para períodos de dez dias, obtidos através de consulta à bibliografia específica reconhecida pela comunidade científica; e

e) **reserva útil de água dos solos:** estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da capacidade de água disponível dos solos.

Consideraram-se os solos Tipo 1, Tipo 2 e Tipo 3, com capacidade de armazenamento de água de 20 mm, 40 mm e 50 mm, respectivamente.

As simulações do balanço hídrico foram realizadas para períodos decendiais. Consideraram-se os valores médios do Índice de Satisfação de Necessidade de Água – ISNA (expresso pela relação entre evapotranspiração real e evapotranspiração máxima - ETr/ETm), por data de semeadura, fase fenológica e localização geográfica das estações pluviométricas e climáticas utilizadas. Considerou-se a fase de floração/enchimento de capulhos, como a mais crítica em relação ao déficit hídrico.

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do algodoeiro em condições de baixo risco climático:

- ISNA igual ou maior que 0,55;

- temperatura média diária superior a 20°C durante o ciclo da cultura.

Foram indicados os municípios que apresentaram em, pelo menos 20% de sua área condições de temperatura e ISNA conforme os critérios adotados em, no mínimo, 80% dos anos avaliados.

NOTA:

Visando a prevenção e controle do besouro bicudo-do-algodoeiro, *Anthonomus grandis*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário, estabelecidas na Portaria nº 59, de 4 de setembro de 2015, do Instituto de Defesa Agropecuária do Estado do Mato Grosso – INDEA-MT

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão herbáceo no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;

- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores/mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

EMBRAPA - CNPA: BRS 293, BRS 430 B2RF, BRS 416;

UNISOJA S/A: TMG11WS, 1648 B2RF, TMG61RF, TMG62RF, 16R137B2RF, 17R134B2RF.

GRUPO III

BAYER S/A: FM 951LL, FM 975WS, FM 944GL, FM 982GL, FM 980GLT, FM 940GLT, FM 913GLT, BS 2106 GL, FM 954GLT, FM 983GLT, VB 1370GLT, FM 906GLT, FM 985GLTP;

D&PL BRASIL LTDA: DeltaOPAL, DP 604BG, DP 555BGRR, DP 1231 B2RF, DP 1227 RF, DP 1536 B2RF, DP 1552 B2RF, DP 1552 RF, DP 1743 RF, DP 1743 RF, DP 1746 B2RF, DP 1730 B2RF;

EMBRAPA - CNPA: BRS 269, BRS 286, BRS 336, BRS 368RF, BRS 369RF, BRS 370RF, BRS 371RF, BRS 372, BRS Aroeira, BRS 432 B2RF, BRS 433FL B2RF;

UNISOJA S/A: TMG41WS, TMG42WS, TMG43WS, TMG81WS, TMG82WS, TMG45B2RF, TMG46B2RF, TMG47B2RF, TMG44B2RF.

Com base nas informações prestadas pelo obtentor/mantenedor, nenhuma das cultivares indicadas para o Mato Grosso obteve enquadramento no grupo I.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

NOTA:

Na indicação dos períodos de plantio foi observado o vazio sanitário, estabelecido na Instrução Normativa conjunta SEDER/INDEA-MT Nº 1/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 3 de maio de 2016, acrescida de seções e artigos pela Nº 1/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 24 de julho de 2017.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO I		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Água Boa	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alta Floresta*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Alto Araguaia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alto Boa Vista	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Alto Garças	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alto Paraguai	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alto Taquari	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Apiaçás*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Araguaiana	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Araguaína	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Araputanga	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Arenápolis	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Aripuanã*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Barão de Melgaço*	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Barra do Bugres	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Barra do Garças	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Bom Jesus do Araguaia	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Brasnorte	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Cáceres*	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Campinápolis	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Campo Novo do Parecis	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Campo Verde	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Campos de Júlio	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Canabrava do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Canarana	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Carlinda*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Castanheira	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Chapada dos Guimarães	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Cláudia	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Cocalinho	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Colíder*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Colniza*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Comodoro	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Confresa*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Conquista d'Oeste	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Cotriguaçu*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Cuiabá	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Curvelândia	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Denise	34 a 03	34 a 03	34 a 03

Diamantino	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Dom Aquino	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Feliz Natal	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Figueirópolis d' Oeste	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Gaúcha do Norte	34 a 03	34 a 03	34 a 03
General Carneiro	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Glória d' Oeste	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Guarantã do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Guiratinga	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Indiavaí	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Ipiranga do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itanhangá	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itaúba	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itiquira*	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Jaciara	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Jangada	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Jaturu	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Juara	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juína	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juruena*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juscimeira	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Lambari d' Oeste	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Lucas do Rio Verde	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Luciára	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Marcelândia*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Matupá*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Mirassol d' Oeste	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nobres	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nortelândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nossa Senhora do Livramento*	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Bandeirantes*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Brasilândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Canaã do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Guarita*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Lacerda	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Marilândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Maringá	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Monte verde*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Mutum	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Nazaré	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Olímpia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Santa Helena	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Ubiratã	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Xavantina	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Novo Horizonte do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Novo Mundo*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Novo Santo Antônio	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Novo São Joaquim	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Paranaíta*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Paranatinga	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Pedra Preta	33a 03	33 a 03	33 a 03
Peixoto de Azevedo*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Planalto da Serra	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Poconé*	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Pontal do Araguaia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Ponte Branca	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Pontes e Lacerda	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Porto Alegre do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Porto dos Gaúchos	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Porto Esperidião	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Porto Estrela	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Poxoréo	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Primavera do Leste	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Querência	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Reserva do Cabaçal	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Ribeirão Cascalheira	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Ribeirãozinho	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Rio Branco	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Rondolândia*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Rondonópolis	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Rosário Oeste	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Salto do Céu	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Santa Carmem	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Santa Cruz do Xingu*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Santa Rita do Trivelato	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Santa Terezinha*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Santo Afonso	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Santo Antônio do Leste	33 a 03	33 a 03	33 a 03
Santo Antônio do Leverger*	34 a 03	34 a 03	34 a 03
São Félix do Araguaia	36 a 03	36 a 03	36 a 03

São José do Povo	33 a 03	33 a 03	33 a 03
São José do Rio Claro	34 a 03	34 a 03	34 a 03
São José do Xingu	36 a 03	36 a 03	36 a 03
São José dos Quatro Marcos	34 a 36	34 a 03	34 a 03
São Pedro da Cipa	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Sapezal	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Serra Nova Dourada	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Sinop	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Sorriso	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Tabaporã	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Tangará da Serra	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Tapurah	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Terra Nova do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Tesouro	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Torixoréu	34 a 03	34 a 03	34 a 03
União do Sul	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Vale de São Domingos	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Várzea Grande	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Vera	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Vila Rica*	36 a 03	36 a 03	36 a 03

* Municípios onde não poderão ser cultivados sementes ou caroços de algodoeiro herbáceo (*Gossypium hirsutum*) com traços de eventos de modificação genética, conforme a Portaria nº 21, de 13 de janeiro de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 16 de 2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO II		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Água Boa	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Alta Floresta*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Alto Araguaia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alto Boa Vista	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Alto Garças	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Alto Paraguai	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Alto Taquari	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Apiacás*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Araguaiana	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Araguainha	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Araputanga	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Arenópolis	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Aripuanã*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Barão de Melgaço*	34 a 36	34 a 02	34 a 03
Barra do Bugres	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Barra do Garças	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Bom Jesus do Araguaia	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Brasnorte	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Cáceres*	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Campinápolis	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Campo Novo do Parecis	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Campo Verde	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Campos de Júlio	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Canabrava do Norte	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Canarana	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Carlinda*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Castanheira	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Chapada dos Guimarães	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Cláudia	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Cocalinho	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Colíder*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Colniza*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Comodoro	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Confresa*	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Conquista d'Oeste	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Cotriguaçu*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Cuiabá	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Curvelândia	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Denise	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Diamantino	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Dom Aquino	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Feliz Natal	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Figueirópolis d'Oeste	34 a 35	34 a 03	34 a 03
Gaúcha do Norte	34 a 02	34 a 03	34 a 03
General Carneiro	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Glória d'Oeste	34 a 35	34 a 02	34 a 03
Guarantã do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Guiratinga	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Indiavaí	34 a 35	34 a 03	34 a 03
Ipiranga do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itanhangá	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itaúba	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Itiquira*	33 a 01	33 a 03	33 a 03

Jaciara	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Jangada	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Jauru	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Juara	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juína	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juruena*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Juscimeira	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Lambari d'Oeste	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Lucas do Rio Verde	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Luciára	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Marcelândia*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Matupá*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Mirassol d'Oeste	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Nobres	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nortelândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nossa Senhora do Livramento*	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Nova Bandeirantes*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Brasilândia	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Nova Canaã do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Guarita*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Lacerda	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Nova Marilândia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Maringá	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Monte verde*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Mutum	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Nazaré	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Nova Olímpia	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Nova Santa Helena	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Nova Ubiratã	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Nova Xavantina	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Novo Horizonte do Norte	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Novo Mundo*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Novo Santo Antônio	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Novo São Joaquim	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Paranaíta*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Paranatinga	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Pedra Preta	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Peixoto de Azevedo*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Planalto da Serra	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Poconé*	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Pontal do Araguaia	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Ponte Branca	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Pontes e Lacerda	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Porto Alegre do Norte	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Porto dos Gaúchos	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Porto Esperidião	34 a 01	34 a 02	34 a 03
Porto Estrela	34 a 36	34 a 02	34 a 03
Poxoréo	33 a 02	33 a 02	33 a 03
Primavera do Leste	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Querência	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Reserva do Cabaçal	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Ribeirão Cascalheira	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Ribeirãozinho	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Rio Branco	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Rondolândia*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Rondonópolis	33 a 02	33 a 03	33 a 03
Rosário Oeste	34 a 36	34 a 03	34 a 03
Salto do Céu	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Santa Carmem	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Santa Cruz do Xingu*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Santa Rita do Trivelato	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Santa Terezinha*	36 a 02	36 a 03	36 a 03
Santo Afonso	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Santo Antônio do Leste	33 a 01	33 a 03	33 a 03
Santo Antônio do Leverger	34 a 02	34 a 03	34 a 03
São Félix do Araguaia	36 a 02	36 a 02	36 a 03
São José do Povo	33 a 01	33 a 02	33 a 03
São José do Rio Claro	34 a 03	34 a 03	34 a 03
São José do Xingu*	36 a 03	36 a 03	36 a 03
São José dos Quatro Marcos	34 a 36	34 a 03	34 a 03
São Pedro da Cipa	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Sapezal	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Serra Nova Dourada	36 a 01	36 a 03	36 a 03
Sinop	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Sorriso	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Tabaporã	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Tangará da Serra	35 a 03	35 a 03	35 a 03
Tapurah	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Terra Nova do Norte*	36 a 03	36 a 03	36 a 03

Tesouro	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Torixoréu	34 a 02	34 a 03	34 a 03
União do Sul	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Vale de São Domingos	34 a 02	34 a 03	34 a 03
Várzea Grande	34 a 01	34 a 03	34 a 03
Vera	36 a 03	36 a 03	36 a 03
Vila Bela da Santíssima Trindade	34 a 03	34 a 03	34 a 03
Vila Rica*	36 a 02	36 a 03	36 a 03

* Municípios onde não poderão ser cultivadas sementes ou caroços de algodoeiro herbáceo (*Gossypium hirsutum*), com traços de eventos de modificação genética, conforme a Portaria n° 21, de 13 de janeiro de 2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 16 de janeiro de 2006.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURA PARA CULTIVARES DO GRUPO III		
	SOLOS TIPO 1	SOLOS TIPO 2	SOLOS TIPO 3
Acorizal	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Água Boa	34 a 35	34 a 01	34 a 02
Alta Floresta*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Alto Araguaia	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Alto Boa Vista	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Alto Garças	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Alto Paraguai	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Alto Taquari	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Apiacás*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Araguaiana	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Araguaína	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Araputanga	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Arenópolis	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Aripuanã*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Barão de Melgaço*	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Barra do Bugres	34 a 01	34 a 01	34 a 02
Barra do Garças	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Bom Jesus do Araguaia	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Brasnorte	35 a 02	35 a 02	35 a 02
Cáceres*	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Campinápolis	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Campo Novo do Parecis	35 a 02	35 a 02	35 a 02
Campo Verde	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Campos de Júlio	35 a 02	35 a 02	35 a 02
Canabrava do Norte	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Canarana	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Carlinda*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Castanheira	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Chapada dos Guimarães	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Cláudia	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Cocalinho	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Colíder*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Colniza*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Comodoro	35 a 02	35 a 02	35 a 02
Confresa*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Conquista d'Oeste	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Cotriguaçu*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Cuiabá	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Curvelândia	34 a 35	34 a 01	34 a 02
Denise	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Diamantino	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Dom Aquino	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Feliz Natal	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Figueirópolis d'Oeste	34 a 34	34 a 02	34 a 02
Gaúcha do Norte	34 a 01	34 a 01	34 a 02
General Carneiro	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Glória d'Oeste	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Guarantã do Norte*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Guiratinga	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Indiavaí	34 a 35	34 a 02	34 a 02
Ipiranga do Norte	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Itanhangá	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Itaúba	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Itiquira*	33 a 36	33 a 02	33 a 02
Jaciara	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Jangada	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Jauru	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Juara	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Juína	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Juruena*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Juscimeira	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Lambari d'Oeste	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Lucas do Rio Verde	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Luciára	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Marcelândia*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Matupá*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Mirassol d'Oeste	34 a 35	34 a 01	34 a 01

Nobres	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Nortelândia	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Nossa Senhora do Livramento*	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Nova Bandeirantes*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Nova Brasilândia	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Nova Canaã do Norte*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Nova Guarita*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Nova Lacerda	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Nova Marilândia	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Nova Maringá	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Nova Monte verde*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Nova Mutum	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Nova Nazaré	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Nova Olímpia	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Nova Santa Helena	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Nova Ubiratã	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Nova Xavantina	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Novo Horizonte do Norte	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Novo Mundo*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Novo Santo Antônio	36 a 01	36 a 01	36 a 02
Novo São Joaquim	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Paranaíba*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Paranatinga	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Pedra Preta	33 a 01	33 a 02	33 a 02
Peixoto de Azevedo*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Planalto da Serra	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Poconé*	34 a 35	34 a 01	34 a 02
Pontal do Araguaia	34 a 35	34 a 01	34 a 01
Ponte Branca	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Pontes e Lacerda	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Porto Alegre do Norte	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Porto dos Gaúchos	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Porto Esperidião	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Porto Estrela	34 a 35	34 a 01	34 a 02
Poxoréo	33 a 36	33 a 02	33 a 02
Primavera do Leste	33 a 36	33 a 02	33 a 02
Querência	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Reserva do Cabaçal	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Ribeirão Cascalheira	34 a 36	34 a 36	34 a 02
Ribeirãozinho	34 a 36	34 a 01	34 a 02
Rio Branco	34 a 35	34 a 02	34 a 02
Rondolândia*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Rondonópolis	33 a 36	33 a 01	33 a 02
Rosário Oeste	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Salto do Céu	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Santa Carmem	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Santa Cruz do Xingu*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Santa Rita do Trivelato	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Santa Terezinha*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Santo Afonso	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Santo Antônio do Leste	33 a 36	33 a 01	33 a 02
Santo Antônio do Leverger	34 a 01	34 a 02	34 a 02
São Félix do Araguaia	36 a 01	36 a 01	36 a 01
São José do Povo	33 a 35	33 a 01	33 a 02
São José do Rio Claro	34 a 01	34 a 02	34 a 02
São José do Xingu*	36 a 01	36 a 02	36 a 02
São José dos Quatro Marcos	34 a 35	34 a 02	34 a 02
São Pedro da Cipa	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Sapezal	35 a 02	35 a 02	35 a 02
Serra Nova Dourada	36 a 01	36 a 01	36 a 02
Sinop	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Sorriso	34 a 01	34 a 02	34 a 02
Tabaporã	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Tangará da Serra	35 a 01	35 a 02	35 a 02
Tapurah	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Terra Nova do Norte*	36 a 02	36 a 02	36 a 02
Tesouro	34 a 36	34 a 01	34 a 01
Torixoréu	34 a 36	34 a 01	34 a 02
União do Sul	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Vale de São Domingos	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Várzea Grande	34 a 36	34 a 02	34 a 02
Vera	36 a 01	36 a 02	36 a 02
Vila Bela da Santíssima Trindade	34 a 02	34 a 02	34 a 02
Vila Rica*	36 a 01	36 a 02	36 a 02

* Municípios onde não poderão ser cultivadas sementes ou caroços de algodoeiro herbáceo (*Gossypium hirsutum*) com traços de eventos de modificação genética, conforme a Portaria nº 21, de 13/1/2005, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no DOU de 16/01/2006.

